



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**



PROJETO BÁSICO

1- DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA

1.2 veículo caminhão Baú, com motorista, sem combustível e manutenção por conta do contratado, em atendimentos as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação dos serviços solicitados tendo em vista que na frota da Secretaria Municipal de Educação não existe veículos e caminhões suficientes para suprir as demandas da mesma, referente ao transporte e manutenção das escolas na entrega de materiais de higiene, limpeza, carteiras escolares, mesas, armários e materiais didáticos.

3- FORMAS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1 Os caminhões deverão estar em dia e registrado nos Órgãos reguladores (ANTT e/ou DETRAN); é de responsabilidade única do prestador de serviço, a conservação e de toda documentação atualizada e em conformidade com a Lei de Trânsito;

3.2 O uso do veículo caminhão baú será feito de forma mensal (locação), devendo estar incluídos todos os custos como: manutenção preventiva e corretiva, pneus, óleo lubrificante e outros relacionados, para que não haja interrupção dos serviços;

3.3 O veículo caminhão baú a ser contratado deverá estar em perfeito estado de conservação e devidamente revisado, para início dos serviços;

3.4 A Secretaria Municipal de Educação, reserva o direito de solicitar a prestação dos serviços de forma contínua ou temporária dependendo da disponibilidade financeira do município;

3.5 O veículo caminhão baú, prestador de serviço deverá ficar guardado no pátio da Secretaria Municipal de Educação, dessa forma haverá maior controle por parte da Secretaria, portanto minimizando o tempo perdido com deslocamento;

3.6 Para o caso de prestação de serviços em desacordo com as determinações da SEMED, será aplicada as penalidades previstas, no que couber, além da retenção da Nota Fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO



4- VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO

4.1 O contrato que vier a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

4.2 A Secretaria Municipal de Educação nomeará um Servidor para fiscalizar e gerir o contrato e acompanhar a execução do objeto contratado e ainda prestar as informações cabíveis.

5 – PRAZOS, GARANTIA E QUALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O serviço deverá ser prestado com pontualidade e responsabilidade dentro do período solicitado; quando houver pane mecânica no caminhão, fica sobre a responsabilidade da Contratada a substituição imediata por outro de qualidade igual ou superior, mediante avaliação da Contratante;

5.2 O prazo da prestação dos serviços será de 12(doze) meses ou no término dos serviços, o que ocorrer primeiro;

5.3 Cabe a Contratada a responsabilidade quanto as despesas de IPVA, peças para reposição, taxas, seguros, manutenção do veículo preventiva e ocasional ou qualquer despesa direta ou indiretamente ligada ao serviço prestado;

5.4 As licitantes deverão apresentar no ato da licitação recibo de compra e venda com firma reconhecida em cartório, e ou Nota Fiscal, demonstrando a propriedade do caminhão, DUT e licenciamento em se tratando de veículo rodoviário;

5.5 Deverá constar nas propostas de preços a discriminação completa dos equipamentos, inclusive as especificações quanto a potência de motor, ano de fabricação de cada caminhão para melhor avaliação dos preços ofertados.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, por ordem bancária na conta corrente da empresa contratada após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de termo de recebimento definitivo, aceite, mediante liberação pelo **Controle Interno**; A nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Educação CNPJ: 17.545.720/0001-35, contendo a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários contratada.

7- OBRIGAÇÕES DAS PARTES (DA CONTRATANTE E CONTRATADA)

7.1 A Contratada Obriga-se a:

- Executar os serviços no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Projeto Básico e da proposta;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- No momento da apresentação do(s) veículo (s), disponibilizar cópia do Documento de Propriedade. Na hipótese de não ser o proprietário do veículo, o CONTRATADO deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal do CONTRATADO com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade do veículo.
- O Caminhão deverá estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo o contratado substituir aquele que não atender esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria Municipal de Educação;
- É de Responsabilidade do Contratado toda e qualquer manutenção do veículo (caminhão), seja de natureza física ou tecnológica, pneus, troca de óleo e peças, para o ideal atendimento as exigências e a perfeita execução dos serviços;
- Cabe a CONTRATADA a responsabilidade quanto a despesas com IPVA, peças para reposição, taxas, seguros, manutenção do veículo preventiva e ocasional ou qualquer despesa direta ou indiretamente ligada a locação.

7.2 A Contratante Obriga-se a:

- Receber provisoriamente o veículo (caminhão), disponibilizando local, data e horário;
- **Verificar** minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do caminhão recebido provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Fornecer o combustível necessário para o desenvolvimento das atividades do veículo (caminhão) locado.

8- SANÇÕES

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- Inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I-** Advertência;
- II-** Multa;
- III-** Impedimento de licitar e contratar;
- IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- V-** As sanções previstas na alínea 8.2 poderão ser aplicadas individual ou em conjunto com as demais;
- VI -** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A empresa vencedora não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente licitação.

9.2 A fiscalização realizada pela contratante não isenta e nem reduz a responsabilidade da contratada perante os danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Baião (PA), 13 de abril de 2022.

PATRÍCIA DOS REIS VIEGAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2022-GP

Patrícia dos Reis Viegas
SECRETARIA EXEC. DE EDUCAÇÃO
Portaria 004/2022 GP